



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO Nº _____

007/2018

Determina a afixação de placas de identificação em terrenos baldios existentes no município de Contagem.

Art.1º Os terrenos baldios, localizados no perímetro urbano do município, deverão ser identificados com placa contendo o número da matrícula do imóvel.

§1º A afixação da placa de identificação será de responsabilidade do proprietário ou possuidor do imóvel.

§2º A placa a que se refere o **caput** deverá ser afixada no centro do imóvel, numa distância máxima de quatro metros de recuo/meio fio.

Art.2º Para efeitos desta lei considera-se terreno baldio, o imóvel que não possua benfeitorias, ou, se as possuir, não estejam em condições estruturais de habitação.

Art.3º O não cumprimento desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência; e

II- multa.

§1º A penalidade de advertência será aplicada por escrito, quando da primeira infração cometida.

§2º A penalidade de multa será aplicada em caso de reincidência da infração, no valor de uma Unidade Padrão Municipal (UPM)

§3º A contar da terceira infração, inclusive, será aplicada a pena de multa do valor de duas Unidades Padrão Municipal (UPM), dobrando-se o valor a cada nova infração subsequente.

Art.4º Esta lei será regulamentada, no que couber, por decreto.

Art.5º Esta Lei entra em vigor 90 dias após a datada de publicação.

Contagem, 13 de março de 2018.


JERSON BRAGA MAIA
-Vereador Caxicó-



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores(as):

O projeto de Lei apresentado á uma reivindicação da população que por muitas vezes tem dificuldade de identificar e contatar os donos desses terrenos, que em sua maioria acabam virando depósitos de lixo e assim, se tornando locais propícios para proliferação de mosquitos da dengue e de leishmaniose visceral.

O objetivo dessa Lei é, além de facilitar esse contato, também um meio de população poder ajudar na fiscalização e manutenção desses terrenos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Contagem, 13 de março de 2018

JERSON BRAGA MAIA
-Vereador Caxicó-